

**POLO DE INOVAÇÃO VALE DO RIO DO PEIXE - INOVALE**  
**CENTRO DE INOVAÇÃO INOVALE**  
**INCUBADORA TECNOLÓGICA JOAÇABA**

**PORTARIA 01/2021– Ref. Edital de Incubação 02/2020**

*Dispõe sobre valores de locação para espaços físicos na  
Incubadora Tecnológica Joaçaba*

O presidente da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial e Inovação – Fundação Cetepi, entidade gestora do Centro de Inovação Vale do Rio do Peixe – Centro INOVALE, localizado na Rua Antônio Adolpho Maresch, 68, Bairro Flor da Serra em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias

e em atenção à criação da Incubadora Tecnológica Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º - Definir como taxa de participação do Programa de Incubação para empresas residentes INOVALE o valor de:

I - para locação de sala será de R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado utilizado na Incubadora Tecnológica Joaçaba, composto por R\$ 10,00 de aluguel e R\$ 5,00 de despesas de condomínio;

II - para locação de 1(uma) Estação de Trabalho será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), compreendido de R\$ 50,00 de aluguel e R\$ 25,00 referente a despesas com condomínio.

Art. 2º - Definir que o cálculo da taxa de incubação se dará da seguinte forma:

Taxa de incubação = área do módulo ocupado x (vezes) o valor do metro quadrado, exceto estação de trabalho..

§1º O valor de locação será progressiva de acordo com o tempo de permanência da empresa na incubadora ficando assim distribuída:

1º ao 6º mês = 50% (cinquenta por cento)

7º mês em diante = 100% (cem por cento)

§2º O pagamento deverá ser mensal por meio de boleto bancário emitido e/ou outro meio informado pela Diretoria Executiva da Fundação Cetepi.

§3º A taxa progressiva não se aplica a novos negócios ou pequenas empresas da cadeia de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda extensões de P&D&I de médias e grandes empresas, na forma de novas micro ou pequenas empresas, que tenham interesse em desenvolver um produto ou linhas de produtos ou serviços na Incubadora, para as quais a taxa de incubação será de 100% (cem por cento).

§4º O valor mínimo da Locação, incluso aluguel e condomínio, mesmo após o desconto previsto será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Fica revogada a PORTARIA 02/2020 e demais disposições em contrário.

Joaçaba, 12 de fevereiro de 2021.

Fábio Lazzarotti  
Presidente